



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 745, DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

Acrescenta o art. 262-A à Lei Complementar nº 699, de 27 de dezembro de 2023, que “Institui o Código de Posturas do Município de Patos de Minas; e dá outras providências”.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Acrescenta o art. 262-A à Lei Complementar nº 699, de 27 de dezembro de 2023, com a seguinte redação:

“Art. 262-A A penalidade será considerada como grave, sujeita à multa e às demais sanções administrativas cabíveis, quando os imóveis descritos neste Capítulo servirem ou forem utilizados para fins de prática de delitos ou consumo de drogas ilícitas.

§ 1º Constatada a ocorrência de delitos ou consumo de drogas ilícitas em imóvel, mediante registro de boletim de ocorrência, ou mesmo outro meio idôneo de provas (fotos, constatações, vídeos, testemunhas), o proprietário será notificado para promover o fechamento do terreno, mediante construção de muro e demais medidas de segurança necessárias, no prazo a ser definido pelo órgão competente.

§ 2º O descumprimento da obrigação prevista no § 1º sujeitará o proprietário às penalidades previstas nesta Lei Complementar, sem prejuízo da aplicação de multa.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 5 de janeiro de 2026, 138º ano da República e 158º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

Leic745 pdf

Código do documento c39d8ffe-8c63-4c67-85d5-0f76f2b8b294



Assinaturas



LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

Eventos do documento

05 Jan 2026, 14:58:20

Documento c39d8ffe-8c63-4c67-85d5-0f76f2b8b294 **criado** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email:procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-01-05T14:58:20-03:00

05 Jan 2026, 15:41:30

Assinaturas **iniciadas** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email: procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-01-05T15:41:30-03:00

05 Jan 2026, 16:12:40

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 13242) - **Geolocalização: -18.5986747 -46.5090516** - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE_ATOM: 2026-01-05T16:12:40-03:00

Hash do documento original

(SHA256):3d8974b083798f29f94842bb8fd3a140b4946e703afab2e1ef485750786b8046

(SHA512):db845fe9f30c3b7cf5a8d9479b8298fbb695008dfc1c66bc76c9cc41cebb7e7776fb15b52b52c1ec62b48f8c37e982256108b808a056b2ef8040a2eca4cfaf10

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.